

## 64 ESTUDO SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO NORTE AMERICANO E BRASILEIRO SEGUNDO OS CONCEITOS DE JUSTIÇA TRIBUTÁRIA E TRIBUTAÇÃO JUSTA

Carlos Eduardo Gonçalves de Godoi  
Acadêmico do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica: PIBIC NAS AÇÕES  
AFIRMATIVAS/UFJF- 2014/2015

Elizabete Rosa de Melo  
Coordenadora do Projeto: Professora de Direito Administrativo e Direito Tributário da UFJF

**Palavras-chave:** competência tributária; Justiça Tributária; Tributação Justa.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 pode ser considerada um diploma recente na história política da nação e inseriu na órbita diversos institutos inovadores, frutos do processo de evolução histórica do pensamento democrático e republicano, notadamente, o Sistema Tributário Nacional, o qual carrega as influências das garantias fundamentais e das peculiaridades do federalismo de Estado que o conformam.

Neste contexto, o presente Projeto de Pesquisa, aprovado pela PROPESQ, tem por objetivo apurar o Sistema Tributário Brasileiro sob o prisma conceitual da Justiça Tributária e da Tributação Justa, os quais prosperam a uma racionalização mais proeminente dos papel dos Entes Federativos na aplicação das técnicas de tributação e do Poder Judiciário na aplicação do Direito ao caso concreto, de forma a construir uma avaliação mais fidedigna sobre a gênese e atuação de todo o conjunto de normas e políticas tributárias de um país. No entanto, o referido exame somente cumpre seu propósito de forma integral com uma leitura crítica de direito comparado a respeito dos sistemas tributários nacional e norte-americano.

No decorrer das pesquisas, verificamos que apesar de os Estados Unidos e o Brasil adotarem o Federalismo, ambos detém diferentes características que conformam o modelo qual é concebido o Sistema Tributário e denotam diferentes perspectivas avaliadas acerca da aplicação de uma Tributação Justa. Da mesma forma, verifica-se os descompassos na conjectura da Justiça Tributária ao estabelecer-se como seus diferentes sistemas jurídicos definem os efeitos e aplicação das normas nos atos jurisdicionais em matéria de Direito Tributário.

Preliminarmente, o Projeto de Pesquisa, de modo a fixar as bases teóricas e legais onde encaixa o tema, preocupa-se com a caracterização do Sistema Tributário Nacional, de modo a constatar o modo de organização da atividade tributária no Brasil e nos Estados Unidos, bem como a forma como suas Constituições distribuem a competência para instituição dos tributos aos entes da federação, destacada

ainda a importante diferenciação entre o que se considera por competência e por capacidade tributária no ordenamento jurídico pátrio.

Em seguida, realiza-se a análise da carga tributária, tomando-se por base sua conjectura histórica e sua relação com o índice de desenvolvimento humano de seus destinatários, avaliado pelo Índice de Retorno de Bem Estar à Sociedade (IRBES), medido pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação, o qual afere o grau de aplicabilidade dos tributos arrecadados pelos trinta países com maior tributação em serviços destinados à sociedade. Constatou-se por meio da análise, que maior carga tributária não é sinônimo de maior desenvolvimento e bem-estar, pois apesar de o Brasil deter uma carga tributária maior que a dos Estados Unidos, nosso país apresenta um IRBES bem inferior, demonstrando-se que o critério para esta diferenciação está centrada na forma como se opera a Tributação Justa.

A pesquisa também teve por objeto uma análise mais acurada, delimitou a importância da extrafiscalidade dos tributos como um efetivo mecanismo de estímulo às condutas desejáveis pelo Estado para o desenvolvimento sócio-econômico.

Implementando uma análise no campo da Tributação Justa, a pesquisa focou na utilização da extrafiscalidade no que tange à tributação verde, que se trata da instrumentalização dos tributos para estimular o desenvolvimento sustentável. De acordo com Índice da KPMG Green Tax, os Estados Unidos encontra-se em primeiro lugar como o país que melhor aplica mecanismos de incentivo tributário às práticas sustentáveis, ao passo que o Brasil encontra-se na 18ª posição. Entretanto, o país tem trilhado um ótimo caminho neste sentido com o ICMS Ecológico que concede aos Municípios parcelas maiores de repasse do imposto, caso os Entes atendam os critérios estabelecidos em lei.

Para que se possa alcançar, em nosso país, uma tributação justa, os princípios constitucionais tributários deverão ser respeitados. Importante destacar que não se pode definir categoricamente a posição dos países pesquisados frente ao outro como aquele que adota melhor a Tributação Justa e a Justiça Tributária de forma geral, mas sim em termos específicos, evidenciando que ambas as nações estudadas tem avanços a serem compartilhados no sentido de transportar a justiça para o campo do Direito Tributário.

É certo que os Estados Unidos caminha a léguas de distância do Brasil em vários aspectos como verificado na forma mais justa de arrecadação centrada menos no consumo e mais na renda e na propriedade, entretanto, no Brasil o cidadão não precisa hipotecar o imóvel para custear um tratamento médico, visto que em território brasileiro há sistema público gratuito de saúde. Ambos os países podem aprender com as experiências de seus Sistemas Tributários em comparação com as do outro, tal como empregado nesta pesquisa, a qual busca servir como estímulo para a produção de

outros estudos acadêmicos que fortaleçam o pensamento crítico sobre a justiça tanto na arrecadação quanto na distribuição dos tributos.